



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 992-A

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Licitações e Contratos	13
Contratos	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 992-A

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

[129]

DECRETO Nº 3.776, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2020 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.265, de 17 de junho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam remanejdadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2020:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
87	020203	04.122.0004.2007	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
226	020402	10.301.0012.2024	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
282	020402	10.305.0012.2060	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.000,00
TOTAL GERAL					33.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
25	020101	04.122.0001.2001	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	-11.000,00
78	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	-17.000,00
523	021002	20.605.0020.2044	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-5.000,00
TOTAL GERAL					-33.000,00

Art. 2º. O remanejamento realizado obedece ao disposto no art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 22 de junho de 2020.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 992-A

Página 3 de 13



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

[130]

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 26 de junho de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 992-A

Página 4 de 13



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

[131]

DECRETO Nº 3777, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento fiscal de 2020 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.265, de 17 de junho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transpostionadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2020:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
263	020402	10.304.0012.1020	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	42.980,00
TOTAL GERAL					42.980,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
200	020402	10.301.0012.1014	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-10.000,00
204	020402	10.301.0012.1016	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-20.000,00
206	020402	10.301.0012.1017	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-10.000,00
242	020402	10.301.0012.2025	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-2.980,00
TOTAL GERAL					-42.980,00

Art. 2º. A transposição realizada obedece ao disposto no art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 22 de junho de 2020.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 992-A

Página 5 de 13



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

[132]

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 26 de junho de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 992-A

Página 6 de 13



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

[133]

DECRETO Nº 3.778, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.281, de 07/11/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento municipal de 2020, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
263	020402	10.304.0012.1020	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.210,00
TOTAL GERAL					6.210,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde para ações de Vigilância em Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 22 de junho de 2020.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 26 de junho de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 992-A

Página 7 de 13

Portarias



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

[1]

PORTARIA Nº 4.474, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a designação dos profissionais que irão compor a equipe de Vigilância Sanitária do Município de Valentim Gentil e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.565, de 20 de março de 1998, e os §§ 1º, 2º e 3º, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 1.964, de 30 de novembro de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor a equipe de Vigilância Sanitária no território do Município de Valentim Gentil, nas respectivas funções, os profissionais a seguir relacionados:

I – **JOSIANI DA CRUZ BELÉM Risetto**, RG nº 42.015.724-4, curso superior completo, Coordenadora e Enfermeira da Equipe de Vigilância Sanitária, credencial nº 021;

II – **BRUNA CAPELLA ACETTA**, RG nº 1187981-98, curso superior completo, Médico da Equipe de Vigilância Sanitária, credencial nº 015;

III – **FABIO BRUMATTO BARRETO**, RG nº 42.016.017-6, curso superior completo, Engenheiro da Equipe de Vigilância Sanitária, credencial nº 028;

IV – **LETICIA LOPES DE MORAES E YUNIS**, RG nº 40.008.433-8, curso superior completo, Cirurgião Dentista da Equipe de Vigilância Sanitária, credencial nº 017;

V – **ALINE LOPES DOS SANTOS PENACHIONI**, RG nº 34.148.393-X, curso superior incompleto, Visitadora da Equipe de Vigilância Sanitária, credencial nº 026;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 992-A

Página 8 de 13



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

[2]

VI - **FERNANDA JACON BORLINA**, RG nº 33.457.564-3, curso superior completo, Nutricionista da Equipe de Vigilância Sanitária, credencial nº 029;

VII - **BEATRIZ LÚCIO ESPINOSA**, RG nº 46.653.040-X, curso superior completo, Farmacêutica da Equipe de Vigilância Sanitária, credencial nº 027;

VIII - **ADRIANA MARTINUCCI VELOZO**, RG nº 32.824.379-6, ensino médio completo, Agente de Fiscalização Sanitária (temporário) da Equipe de Vigilância Sanitária, credencial nº 030.

Art. 2º Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições do seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 3º A credencial de que trata o artigo anterior deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Art. 4º O modelo, a emissão, a validade, a competência e definição do controle da distribuição da referida credencial de identificação fiscal estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.965, de 30/11/1998.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de junho de 2020

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 26 de junho de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 992-A

Página 9 de 13



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

[3]

PORTARIA Nº 4.475, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de pagamento do benefício de pensão por morte de servidora pública municipal inativa, segurada do RPPS do Município de Valentim Gentil, e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 49, de 01 de abril de 2020, e considerando o que consta do processo nº 07/2020-FUPREMU;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 21, inciso II, § 2º, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 49, de 01 de abril de 2020, fica concedido a **MARCOS EDUARDO DORIGÃO SILVA**, nascido em 19 de março de 1983, RG nº 42.015.862-5, CPF nº 312.017.268-59, na qualidade de dependente, o pagamento do benefício de **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, em virtude do falecimento de sua esposa **JOSIANE CRISTINA LOPES DORIGÃO SILVA**, ocorrido em 22 de maio de 2020, que era servidora pública municipal inativa do Município de Valentim Gentil, devidamente aposentada por invalidez, com proventos integrais, nos termos da Portaria nº 4.390, de 31 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. A pensão por morte, com proventos integrais, do segurado de que trata o “caput” deste artigo, será custeada pelo Fundo de Previdência Municipal (FUPREMU) de Valentim Gentil.

Art. 2º O valor do benefício, nos termos do art. 21, inciso II, § 2º, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 49, de 01 de abril de 2020, corresponderá à totalidade da remuneração de contribuição da servidora na data anterior à do óbito, ou seja, R\$ 3.320,49 (três mil trezentos e vinte reais e quarenta e nove centavos), em uma única parte, conforme cota abaixo:

I – a cota de 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pela servidora na data anterior à do óbito, equivalente a R\$ 3.320,49 (três mil trezentos e vinte reais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 992-A

Página 10 de 13



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

[4]

e quarenta e nove centavos), para o esposo **MARCOS EDUARDO DORIGÃO SILVA**, cujo pagamento deverá ser realizado durante 15 (quinze) anos, a contar do óbito, que ocorreu em 22 de maio de 2020, tendo em vista que o beneficiário era casado com a referida servidora há mais de 02 (dois) anos, tendo o mesmo 37 (trinta e sete) anos quando do falecimento da esposa.

Parágrafo único. O valor do benefício fixado no “caput” deste artigo será reajustado na mesma época e nos mesmos índices estabelecidos pela lei aos servidores municipais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 22 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de junho de 2020

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 26 de junho de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 992-A

Página 11 de 13



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

[5]

PORTARIA Nº 4.476, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a prorrogação de licença para tratar de assuntos particulares, de servidora que especifica, e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 115, da Lei Municipal nº 1.960, de 13 de outubro de 2011, e **CONSIDERANDO** requerimento da servidora, devidamente justificado, protocolado sob nº 1.075/2020, bem como despacho fundamentado do prefeito municipal, emitido em 16 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 12 de junho de 2020, à servidora municipal **IVONETE FELIX DO NASCIMENTO**, RG nº 17.405.958-9, detentora do cargo efetivo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, a prorrogação da licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo retornar às suas funções em 12 de junho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 12 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de junho de 2020

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo,

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 992-A

Página 12 de 13



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

[6]

CERTIFICA e dá fê que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 26 de junho de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 992-A

Página 13 de 13

Licitações e Contratos

Contratos

Contrato nº: 53/20

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Contratado: BRAZ ASSESSORIA E ATENDIMENTO EM SAÚDE LTDA

Assinatura: 25/06/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de enfermagem (técnicos e enfermeiros)

Valor R\$: 53.365,00

Prazo: 6 (seis) meses

Processo: 73/20 – Dispensa: 31/20